



PROGRAMA JOVEM GASTRO (PJG)

Finalidade

1º - O Programa Jovem Gastro – PJG foi criado em 2010 pela FBG com a finalidade de promover a consciência associativa do jovem especialista em Gastroenterologia, e estimular sua participação inovadora para a revitalização da especialidade.

2º- O PJG é destinado ao médico residente, estagiário, especializando ou pós-graduado em Gastroenterologia Clínica ou Cirúrgica, Hepatologia e em Endoscopia Digestiva, em programas reconhecidos pelo MEC ou pela FBG.

3º- O PJG, visando proporcionar o enriquecimento da formação científica e difundir a educação continuada na área de Gastroenterologia, pode promover eventos – como feiras, palestras, campanhas de saúde, simpósios, treinamentos, seminários, colóquios, *grand rounds*, simulados, entre outros.

4º- O médico em treinamento nas modalidades mencionadas no artigo 2º poderá participar do PJG pelo período de 4 (quatro) anos, contados a partir da obtenção do número de CRM, e poderá ter dois (2) anos acrescidos em caso de inscrição em mais um Programa de Residência ou pós-graduação em Área de Atuação ou Especialização com documentação do serviço comprovando os anos subsequentes.

5º- Para atingir o objetivo o PJG tem como base a educação continuada voltada à parte científica, ao mercado de trabalho e a integração entre os núcleos formadores.

6º- O PJG poderá firmar convênios ou parcerias a fim de propiciar aos membros atuação em esferas de referência, de modo a aprimorar as habilidades no estudo da Gastroenterologia.

7º - São núcleos formadores do PJG: o Presidente da Unidade Federada; os Coordenadores dos programas de treinamento mencionados no Artigo 2, os representantes de cada Serviço e os associados ao PJG.

Objetivos

8º- O PJG tem os seguintes objetivos básicos:

I - Incentivar e atualizar os conhecimentos de seus integrantes na área de Gastroenterologia;

II - Incentivar o estudo de temas relevantes a respeito das doenças de origem gastrointestinal;

III - Incentivar a pesquisa científica básica e de aplicação na área;



- IV - Organizar e auxiliar a promoção de ações de caráter científico e social que visem o aperfeiçoamento na área;
- IV- Proporcionar aos membros e colaboradores a possibilidade de participação em projetos de pesquisa e extensão;
- V - Estimular o acesso às publicações científicas da área de doenças gástricas intestinais com ênfase na análise crítica a partir de reuniões periódicas;
- VI - Desenvolver grupos de estudo e discussões, palestras e cursos relacionados aos respectivos interesses;
- VII - Desenvolver tarefas em âmbito comunitário visando orientações em situações ambulatoriais, de urgência ou emergência médica;
- VIII - Organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades informativas relacionadas às respectivas áreas de atuação;
- IX - Colaborar com a Federação Brasileira de Gastroenterologia para o aprimoramento das atividades acadêmicas;

9º - O PJG manter-se-á com fundos angariados pelas atividades por ela promovidas e ministradas, semestralidade dos membros e doações advindas de pessoas jurídicas ou instituições sem fins lucrativos.

Documentação

10º - Para pertencer ao PGJ o interessado deverá realizar a inscrição através do site da FBG, clicar no campo “associe-se”, e preencher a ficha cadastral e incluir no site os documentos digitalizados solicitados, que são:

- 1- Certificado de conclusão da graduação;
- 2- Carteira de Médico;
- 3- Documento comprobatório de estar matriculado na Residência Médica ou pós-graduação com data de início e término do programa.

11- Em seguida, o interessado deverá comprovar sua condição nos termos do artigo 2º à Secretaria do PJG e aguardar a finalização do processo.

12- A Coordenação do PJG será exercida por 06 (seis) membros com poderes de administração e representação de forma a assegurar a execução dos seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Regulamento. A coordenação nacional será escolhida entre um dos membros pelo presidente da Federação Brasileira de Gastroenterologia.

Direitos do JG

13 -São direitos dos membros da PJG:



- I. Comparecer às reuniões e eventos;
- II. Receber certificados referentes a atividades realizadas;
- III. Requerer desligamento;
- IV. Usufruir de todos os serviços colocados à disposição pelo PJG;
- V. Ter 30% de desconto da anuidade em comparação com os Sócios Titulares e Efetivos da FBG
- VI. Direito a desconto diferenciado de médico residente em eventos promovidos pela FBG;
- VII. Acesso ao site da FBG;
- VIII. Pontuação na inscrição para prova de título e pontuação que o distingue dos demais residentes.

Deveres do JG

14 - São deveres dos membros do PJG:

- I. Seguir o Código de Ética Médica;
- II. Cumprir as disposições do presente Regulamento e as determinações propostas em reunião;
- III. Participar de, no mínimo, 75% das atividades do PJG;
- IV. Colaborar com as atividades do JG;
- V. Representar o PJG quando assumir o compromisso de determinada atividade.
- VI. Pagar em dia a anuidade da FBG proporcional a sua categoria.
- VII. Ao término dos quatro (4) anos e/ou dois (2) anos com a conclusão de sua formação na pós-graduação o sócio será informado do término de sua participação na categoria JG passando a ser sócio Efetivo da FBG.
- VIII. Para obter a progressão associativa o JG deverá solicitar sua reintegração e atualizar seus dados cadastrais colaborando com suas anuidades correspondentes a nova categoria.

Perda dos Direitos de sócio JG

15 - Perde-se a condição de membro do PJG:

- I - Pelo desligamento;
- II - Por decisão da maioria simples dos demais membros;
- IV - Por indisciplina durante as atividades, mediante do recebimento de três advertências;

16 - O membro excluído terá direito ao certificado de participação, desde que obtenha 75% de presença requerida.

17 - As reuniões do programa do PJG deverão ocorrer de acordo com o cronograma estabelecido no início de cada semestre.



18- Na qualidade de membro do PJG o associado terá acesso ao conteúdo científico do site da FBG: www.fbg.org.br e obterá descontos em todos os eventos oficiais.

19 - No caso de extinção do PJG, por decisão da maioria de metade mais um dos integrantes, será feito um balanço geral e o resultado do patrimônio revertido para instituições de caridades definidas à época da extinção.

20– Os casos omissos neste Regulamento serão decididos em Reunião Administrativa mediante a opinião democrática de todos os presentes.

São Paulo, 21 de junho de 2017.